

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a homologação das candidaturas, convoca os candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028) e, retifica cronograma do edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.904/1991 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital nº. 002/2023 o qual abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028),

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2023 a qual dá publicidade à relação de candidatos que formularam requerimento de inscrição; faculta a qualquer cidadão impugnar candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 004/2023 o qual dá publicidade à relação de candidatos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 005/2023 a qual Publica a lista de candidatos deferidos e indeferidos após julgamento e decisão dos recursos interpostos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na fase de homologação das candidaturas no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

CONSIDERANDO o item 15.4 do Edital nº. 002/2023 o qual dispõe que as datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as seguintes candidaturas, cujas inscrições foram DEFERIDAS pelas Resoluções do CMDCA nº005/2023.

Nº da Inscriçãoº	Nome do Candidato
01	ALEXSANDRO SANTANA SILVANO
02	ARMANDO GIULIANI ROSA
03	CLAUDETE SILVA DOS ANJOS SOUZA
04	MARGARIDA DE CARVALHO SILVA
05	LUCIANE DANTAS DE LIMA SILVA
06	REGINA ARRUDA
07	ALEXSANDRA MARIA PEREIRA DO PRADO
10	KELLY FERNANDA SEVERINO DOS SANTOS
11	CLAUDIO DE SOUZA BEZERRA
12	AIRTON AUGUSTO DOS SANTOS LOPES
13	FRANCISCO DE ASSIS LIMA MENDONÇA
15	LILIAN GODOY CHRISTIANO
16	THIAGO RAIMUNDO ANTUNES
17	ARLETE DE OLIVEIRA SILVA
20	ARY FELISBINO BARRETO
21	VIVIANE BATISTA DA SILVA
23	ALICE TRAJANO DE LIMA SANTOS
24	LUCIANA DO NASCIMENTO MARTINS
25	MARCOS DA SILVA
27	RUTE MARISTELA DE ALMEIDA
28	DANIELA FERREIRA DA SILVA
30	LUCIANA OLIVEIRA CÂMARA
31	CARINA ACACIA DE PAULA
33	RAFAELA REGINA RODRIGUES BARBOSA
36	ADELMA DE LIMA MARQUES SILVA
37	MARCOS MARCELINO RODRIGUES
40	TATIANE BARBOSA PIMENTEL

Art. 2º Ficam convocados os candidatos habilitados listados no artigo anterior, para a realização do minicurso preparatório e da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028).

Art 3º O minicurso preparatório de frequência obrigatória para os candidatos será realizada no Município de Ferraz de Vasconcelos **no período de 24/07/2023 a 28/07/2023, das 18h00 às 22h00**, horário de Brasília, no Anfiteatro da Prefeitura, sito à Rua Pedro Foschini, 214 – Ferraz de Vasconcelos – São Paulo – SP.

Art. 4º A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizada no Município de Ferraz de Vasconcelos **30 de julho de 2023, das 9h00 às 12h30**, horário de Brasília, no Anfiteatro da Prefeitura, sito à Rua Pedro Foschini, 214 – Ferraz de Vasconcelos – São Paulo – SP.

Art. 5º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para confirmação de presença e acomodação na sala de prova, munidos de:

- I. Documento pessoal oficial válido, original e com foto (obrigatório);
- II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (obrigatório);

§ 1º Serão considerados documentos de identidade válidos, aqueles emitidos por órgão público que, por lei, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto, Registro em Conselhos de Classes.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identidade, certidão de nascimento e casamento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 3º Não serão aceitos protocolos ou cópias de documentos, ainda que autenticadas, nem documentos no formato eletrônico.

§ 4º Em casos de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

Art. 6º Os portões serão abertos às 08h15 para a entrada de candidatos e serão fechados às 08h55.

§ 1º Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

§ 2º Somente terão acesso ao local da prova os membros do Conselho Municipal, os integrantes da Comissão Especial, os servidores da Prefeitura que prestarão apoio técnico e administrativo

para a Comissão Especial, os funcionários da empresa contratada para aplicação das provas e os candidatos habilitados para a realização da prova.

§3º Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

§ 4º Não será permitido adentrar e/ou permanecer durante a prova com cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.)

Art. 7º Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

Art. 8º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 9º Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

Art. 10 Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 11 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 12 A aplicação da prova escrita terá duração de 3h 30 min (três) horas e trinta minutos, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

Art. 13 No local de aplicação da prova haverá pelo menos 2 (dois) fiscais.

Art. 14 Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- II- não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 20 desta Resolução;
- III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Art. 15 A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação e composta da seguinte forma:

Especificação	Nº. de questões	Pontos por questão	Subtotal
Conhecimentos de Informática	5	0,2 ponto cada questão	1 (um) ponto
Língua Portuguesa	5	0,2 ponto cada questão	1 (um) ponto
Estatuto da Criança e Adolescente	20	0,30 ponto cada questão	6 (seis) pontos
Redação (dissertativa/argumentativa)	1	2 pontos	2 (dois) pontos
TOTAL	31	-	10 (dez) pontos

Art. 16 A prova será realizada na seguinte conformidade:

- I- O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;
- II- Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Boletim Oficial do Município;
- III- Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.
- IV- Os três últimos candidatos a entregar a prova deverão permanecer no local até que o último deles finalize a prova.

Art. 17 Será considerado apto a próxima fase do processo o candidato que obtiver no mínimo 6 (seis) pontos do total de 10 (dez).

Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 6 (seis) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer dos tópicos da prova escrita, não podendo prosseguir no processo de escolha.

Art. 18 Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 02 (dois) dias da publicação do resultado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 2 (dois) dias.

Art. 19 Após a decisão dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Boletim Oficial do Município a lista dos candidatos aprovados.

Art. 20 Fica retificado o item “14. - DO CALENDÁRIO 14.1 - Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar” do Edital nº 002/2023/CMDCA, passando a vigorar com a seguinte disposição:

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
05/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
15/05/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
17/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
18/05/2023 a 24/05/2023	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
25/05/2023 a 30/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas e impugnação
31/05/2023	Publicação da análise da impugnação e da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pela Comissão
01/06/2023 a 07/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
08/06/2023 a 14/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos com publicação acerca do resultado.
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA.
24/07/2023 a 28/07/2023	Minicurso preparatório para a prova de conhecimentos
30/07/2023	Aplicação da prova
02/08/2023	Publicação dos resultados da prova
03/08/2023 a 04/08/2023	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
08/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA .
14/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.

Art. 20.1 - Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Art. 21 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelo, através do link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/cmdca/>, bem como de seu e-mail pessoal informado no ato de sua candidatura, nos termos do Edital.

Art. 22 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I – Resolução CMDA nº 006/2023

Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ferraz de Vasconcelos (gestão 2024-2028)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Conhecimentos em informática: Excel. Word. Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambiente Microsoft Office). Rede de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na internet. Computação na nuvem (Cloud Computing).
Língua Portuguesa: Concordância nominal. Concordância verbal. Ortografia. Pronomes de tratamento. Pontuação.
Conhecimentos Específicos - Estatuto da Criança e do Adolescente: Capítulo II – Das Entidades de Atendimento. Seção II – Da Fiscalização das Entidades. Título II – Das Medidas de Proteção Cap. I. Capítulo II – Das Medidas Específicas de Proteção. Capítulo II – Dos Direitos Individuais. Capítulo II – Das Atribuições do Conselho Tutelar. Título V – Do art. 131 ao art.140. Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Capítulo IV – Da Educação – Art.56 e Art.54. Capítulo IV – Das Medidas Socioeducativas. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos pais ou responsável.
Redação: Domínio da escrita formal em língua portuguesa. Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento. Coerência e coesão.